**INDICAÇÃO Nº 23/2021**

CLERES MARIA CAVALHEIRO REVELANTE, Vereadora do PT, nos termos dos arts. 117 e 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal, por meio deste expediente, indica ao Poder Executivo Municipal que seja viabilizado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a criação de um programa de Planejamento Familiar na rede municipal de saúde.

Conforme a Lei nº. 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do Planejamento Familiar, estabelece em seu artigo:

Art. 1º “O planejamento familiar é direito de todo cidadão” [...]

Art. 2º: “[...] entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.”.

A indicação se faz necessária, pois a assistência em planejamento familiar deve incluir acesso à informação e a todos os métodos e técnicas para concepção e anticoncepção, e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas.

A solicitação é uma reivindicação pensando no bem-estar da comunidade tendo em vista que o Planejamento Familiar é um conjunto de ações que auxiliam homens e mulheres a planejar a chegada dos filhos, e também a prevenir gravidez não planejada. Todas as pessoas possuem o direito de decidir se terão ou não filhos, e o Estado tem o dever de oferecer acesso a recursos informativos, educacionais, técnicos e científicos que assegurem a prática do planejamento familiar.

Ressalta-se ainda que, de acordo com a Organização Mundial da Saúde, mais de 120 milhões de mulheres em todo mundo desejam evitar a gravidez. Por isso, a lei do Planejamento Familiar foi desenvolvida pelo Governo Brasileiro, com intuito de orientar e conscientizar a respeito da gravidez e da instituição familiar.

O Estado Brasileiro, desde 1998, possui medidas que auxiliam no planejamento, como a distribuição gratuita de métodos anticoncepcionais. Já em 2007, foi criada a Política Nacional de Planejamento Familiar, que incluiu a distribuição de camisinhas, e a venda de anticoncepcionais, além de expandir as ações educativas sobre a saúde sexual e a saúde reprodutiva.

Em 2009, o Ministério da Saúde reforçou a política de planejamento e ampliou o acesso aos métodos contraceptivos, disponibilizando mais de oito tipos de métodos nos postos de saúde e hospitais públicos.

A ampliação do acesso de mulheres e homens à informação e aos métodos contraceptivos é uma das ações imprescindíveis para que possamos garantir o exercício dos direitos reprodutivos no país. Para que isto se efetive, é preciso manter a oferta de métodos anticoncepcionais na rede pública de saúde e contar com profissionais capacitados para auxiliar a mulher a fazer sua opção contraceptiva em cada momento da vida.

Diante do exposto, entendemos que possam e devam ser implementadas políticas públicas adotadas com o objetivo de garantir na rede de serviços o programa de atenção integral à saúde, em todos os seus ciclos vitais, que inclua como atividades básicas, sendo: a assistência à concepção e contracepção, a infertilidade, o atendimento pré-natal, a assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato, o controle das doenças sexualmente transmissíveis e o controle e prevenção do câncer cérvico-uterino, do câncer de mama e do câncer de pênis, mantendo assim uma avaliação priorizada ao risco reprodutivo, visando assim à redução da morbimortalidade materno-neonatal.

Como resultados dessas ações serão evidenciados na redução das complicações evitáveis durante o pré-natal, parto e o puerpério, em decorrência da assistência qualificada e priorizada a todas as etapas, que englobam desde a pré-concepção, o puerpério e atenção à criança.

No entanto, nosso município, através do Sistema único de saúde, dispõe dos demais métodos contraceptivos para nossas mulheres. Podendo ainda, garantir o método de ligadura de trompas, seguindo os critérios da legislação brasileira vigente.

Vale ressaltar ainda, que os casais bem orientados e assistidos conseguem manter suas famílias dentro dos limites por eles planejados, assim como dar uma melhor qualidade de vida para a sua família.

Aguardando atendimento da presente indicação, desde já agradeço.

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Salto do Jacuí, em 30 de março de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CLERES MARIA CAVALHEIRO REVELANTE

Vereadora – PT